

PLANO DE TRABALHO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO À LEI Nº 14.434/22 E À [ADIN Nº 7222/STF.](#)

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

a) Entidade

<i>Órgão/Entidade Proponente</i> IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA			
<i>CNPJ</i> 55.189.930/0001-27			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR			
<i>Endereço</i> RUA DOUTOR CARLINDO VALERIANI, 337, CENTRO			
<i>Cidade</i> PORTO FERREIRA			<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 13.660-000	<i>DDD/Telefone</i> (19)3589.5500		<i>E-mail</i> relacionamentos@hospitaldonabalbina.com.br
<i>Banco</i> 001	<i>Agência</i> 3062-7	<i>Conta Corrente (*)</i> 37139-4	<i>Praça de Pagamento</i> PORTO FERREIRA

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

a) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> RUBENS BURIM FILHO		
<i>CPF</i> 717.854.938-68	<i>RG</i> 6.647.237-4	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> PROVEDOR		<i>Data Nascimento</i> 18/06/1954
<i>Endereço</i> RUA LUIZ GAMA, 440 – CENTRO - PORTO FERREIRA/SP.		
<i>E-mail Institucional</i> relacionamentos@hospitaldonabalbina.com.br		
<i>E-mail Pessoal</i> binhoburim144@gmail.com		

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Formalizar as transferências da Assistência Financeira Complementar da União – Lei Federal nº 14.434/22, para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.747/2023.

III - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Espécie de Custos	Percentual	Valor R\$
CUSTEIO – Complementação da Folha de Pagamento Pessoal de enfermagem	100%	Valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde
Total		910.000,00

a) Identificação do Objeto

O objeto da parceria é a transferência de recursos provenientes da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, sem repasse por parte do Município.

b) Objetivo

Cumprimento da Lei Federal nº 14.581/22 e Lei Municipal nº 3.747/2023.

c) Justificativa

A entidade mantém profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) em seu quadro de colaboradores, e por ser filantrópica e atender 60% dos pacientes pelo SUS, fazendo jus ao recebimento do auxílio federal para o piso da enfermagem.

d) Metas a Serem Atingidas

Repasse dos valores recebidos aos profissionais de enfermagem.

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
01	Custeio – Folha de Pagamento Pessoal enfermagem	Repassar valores aos profissionais de enfermagem, conforme informações mensais encaminhadas ao Ministério da Saúde.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

PARCELA	OBJETO	CONCEDENTE
01	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
02	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
03	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
04	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
05	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
06	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
07	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
08	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
09	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
10	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
11	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
12	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
13	CUSTEIO	70.000,00 (100% do valor definido pelo Fundo Nacional de Saúde)
TOTAL		910.000,00

O valor será apurado mensalmente pelo Ministério da Saúde / INVESTSUS, que estabelecerá critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

É vedada qualquer transferência a título de suplementação de valores devidos aos profissionais de enfermagem por parte do Município em caso de insuficiência dos repasses realizados pelo Governo Federal.

Caberá ao Gestor local do SUS repassar os recursos financeiros à instituição, nos prazos definidos em portarias.

Caberá à instituição fazer o pagamento dos profissionais até limite dos valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde para o atingimento do Piso. Até que o ente federal proceda a adaptação das

plataformas oficiais à nova realidade de pagamento do Piso da Enfermagem, em especial do E-Social, o pagamento ao funcionário poderá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse.

VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início....: 01/01/2025
- Duração: 31/12/2025

VII - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira transferirá os recursos previstos no cronograma de desembolso, em conta específica indicada no item 01 desta proposta.

VIII- PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira por intermédio de sua Secretaria de Saúde em até **30 dias após o** mês de competência do respectivo repasse, contendo os relatórios emitidos pela folha de pagamento da respectiva competência.

IX – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida aos beneficiários alvos desta Entidade, declaro:

a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Porto Ferreira, 13/11/2024.

RUBENS BURIM
FILHO:7178549
3868

Assinado de forma digital
por RUBENS BURIM
FILHO:71785493868
Dados: 2024.11.13
09:19:26 -03'00'

Rubens Burim Filho – Provedor

X - APROVAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Porto Ferreira, / /2024.

SECRETARIA DE SAÚDE
VERA LUCIA VISOLLI - Secretária

XI – APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

Porto Ferreira, / /2024.

Prefeito Municipal de Porto Ferreira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA37-BFFF-042E-349D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS BURIM FILHO (CPF 717.XXX.XXX-68) em 13/11/2024 09:19:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/11/2024 17:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA LUCIA VISOLLI (CPF 899.XXX.XXX-91) em 28/11/2024 08:44:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/CA37-BFFF-042E-349D>